

A  
REGENERAÇÃO  
Nº 01 A 88

22 DE FEVEREIRO  
DE 1862

ASSIGNATURAS.

INTERIOR

POR ANNO. 118000  
POR SEMESTRE. 68000  
POR TRIMESTRE. 35000

# A REGENERACAO

## JORNAL POLITICO, LITTERARIO, NOTICIOSO E COMMERCIAL.

IMPRIME-SE E SUBSCREVE-SE NA TYPOGRAPHIA PARAHYBANA, RUA DA BAHIA N. 54

Publica-se regularmente duas vezes por semana. As assignaturas serao pagas adiantado, e comecarao em qualquer dia, desde o primeiro de janeiro, junho, setembro ou dezembro. Os assignantes terao seus annuncios gratis ate 10 linhas, d'ahi por diante, hem como pelas outras cações de seu particular interesse pagarão 80 reis por linha; e os que não forem, conforme se ajustar.

A redacção só se responsabilisa pelos seus artigos, devendo o mais vir competentemente legalizado.

Anno II. Parahyba, Sabbado 22 de Fevereiro de 1862. 17

### PARTE OFFICIAL.

#### GOVERNO DA PROVINCIA.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. FRANCISCO D'ARAÚJO LIMA.

#### Expediente do governo.

Dia 17.

Officio ao presidente do Maranhão.—Tendo a honra de accusar a recepção do officio de V. Exc. de 29 do mez proximo findo, que veio cobrindo dous exemplares das leis promulgadas o anno passado pela assemblea legislativa dessa provincia.

—Idem ao da Bahia.—Com o officio de V. Exc. de 30 do mez de janeiro proximo findo me chegou ás mãos o relatório de entrega da administração dessa provincia á V. Exc. feito pelo Sr. vice-presidente, Exm. Dr. José Augusto Chaves.—O que levo ao conhecimento de V. Exc. como julgo do meu dever.

Idem a thesouraria de fazenda.—Mando V. S. em vista do pret que lhe sera mandado apresentar pelo commandante do corpo de guarnição adiantar os vencimentos relativos a ultima quinzena do corrente mez para trez praças do dito corpo que seguem ao interior da provincia em diligencia.

—Idem a mesma.—Em satisfacção ao que me acaba de ser recommendado por aviso do ministerio da agricultura de 31 do mez proximo findo, cumpre que V. S. providencie de modo a serem por essa repartiçao quanto antes organizados e remetidos á respectiva secretaria de estado os balancetes das despesas realizadas nesta provincia durante os mezes de julho a dezembro ultimos por conta das verbas que dizem respeito ás quatro directorias da mesma secretaria de estado, do exercicio de 1861 á 1862, devendo d'ora em diante ser remettido semelhante trabalho regularmente.

—Idem ao juiz de direito interino da comarca de S. João.—A fim de poder-se conhecer da falsificacção que das duas inclusas representações consta ter-se dado nas actas da eleicção de vereadores e juizes de paz da parochia da villa do Teixeira, cumpre que Vmc. proceda a exame no livro das mesmas actas que deve existir no archivo da respectiva camara municipal fazendo dellas extrahir copias authenticas para remetter com a sua informacção.—Com as ditas representações achará Vmc. os documentos a que ellas se referem, e informacções da camara e do juiz de paz que presidio a eleicção.

—Idem ao capitão do porto.—Não estando o individuo para quem Vmc. solicita dispensa do serviço da guarda nacional comprehendido na disposicção do art. 18 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, por isso que não tem elle um titulo pelo qual seja considerado empregado publico, não pode por essa razão ser attendida a requisicção constante do seu officio n. 15 de 14 do corrente, que assim fica respondido.

—Idem á camara municipal de Pedras de Fogo.—Em vista de representacção do collector da villa de Pedras de Fogo acaba de participar-me o thesouro provincial nao ter ainda a camara municipal procedido á demarcação dos limites da dita villa, na forma do art. 13 do regulamento de 31 de maio de 1849 e noua designacção das respectiva rua

travessas e becos, como tudo se faz preciso para o lançamento da imposicção da decima, pelo que determino a camara que cumpra quanto antes o citado artigo.

—Idem ao juiz municipal do termo do Ingá.—Em resposta ao seu officio de 12 do corrente em que declara ter abi deixado ficar cinco praças da força commandada pelo alferes Joaquim Alves da Cunha por serem necessarias ao serviço desse termo, tenho a dizer-lhe que não podem conservar-se fora do quartel do corpo as mencionadas praças, as quaes devera Vmc. fazer recolher sem demora ao mesmo quartel.

—Idem ao delegado de Souza.—Concedo a permissao que Vmc. solicita para ir a provincia de Pernambuco á tratar de seus negocios particulares passando ao respectivo supplente o exercicio do cargo de delegado de policia, que ali occupa, em quanto estiver fora do termo.

Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

#### Expediente do secretario.

Officio a thesouraria de fazenda.—Foi recebido por S. Exc. o Sr. presidente da provincia o officio de V. S. de 14 do corrente, cobrindo os balancetes resumidos da receita e despesa dessa repartiçao do mez ultimo, acompanhados dos orçamentos para este mez, tudo relativo aos exercicios de 1860, 1861 e 1862.

—Idem ao thesouro provincial.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia accuso a recepção do officio de V. S. de 14 do corrente, vindo com dous mappas do movimento da agencia fiscal desta provincia na cidade do Recife, durante os mezes de dezembro e janeiro ultimos.

—Idem ao corpo de guarnição.—Foi levado ao conhecimento do Exm. Sr. ministro da guerra o objecto do seu officio n. 146 de 15 do corrente acerca das duas praças de que trata o mesmo officio, que tendo pertencido ao corpo policial da corte e depois addidas ao 1.º batalhao de infantaria por terem passado para o exercito, ficarão ulltimamente pertencendo ao corpo de seu commando.—O que S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. para seu conhecimento.

—Idem ao commandante da fortaleza do Cabedello.—Manda Sua Exc., o Sr. presidente da provincia accusar a recepção do officio de V. S. n. 25 de hontem datado, a que acompanhou o mappa da força da guarnição dessa fortaleza, a relação nominal das praças que compoem a mesma força, e uma outra relação do preso ali existente, tudo relativo a 1.º quinzena do corrente mez.

—Idem ao juiz municipal do termo do Ingá.—Forão entregues a S. Exc. o Sr. presidente da provincia as certidões das audiencias havidas nesse juizo no ultimo trimestre do anno passado, que vierão com o officio de V. S. de dez do corrente, cuja recepção manda o mesmo Exm. Sr. accusar.

—Idem ao de Patto.—Ficou S. Exc., o Sr. presidente da provincia, sciuto de haver V. S. assumido os exercicios dos cargos de juiz municipal desse termo o delegado, conforme communicou em seus officios de 5 e 8 do corrente, e manda declarar-lhe em resposta que se deu conhecimento a thesouraria da fazenda sobre o exercicio do primeiro dos ditos cargos, afim de que em tempo passa V. S. naquella repartiçao receber seus vencimentos.

Scientificou-se a thesouraria de fazenda, quanto ao exercicio de juiz municipal.

—Idem ao 1.º juiz de paz de S. Ritta.—Tendo sido recebida por S. Exc. o Sr. presidente da provincia a lista geral dos cidadãos qualificados votantes nessa freguezia pela junta revisora que Vmc. presidio no corrente anno, de ordem do mesmo Exm. Sr. lhe communico para sua intelligencia.

—Idem ao vigario da freguezia do Livramento.—Communico a V. Rvm. de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, que se achão recolhidos a esta repartiçao os mappas dos casamentos, baptisados e obitos havidos nessa freguezia de julho a dezembro ultimos, os quaes V. Rvm. remetteu com officio de 6 do corrente.

—Idem a José Olímpio de Seixas Borges.—Em resposta ao seu officio de 6 do corrente, lhe communico de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, que forão pelo mesmo Sr. recebidos os dous officios de 29 de novembro do anno passado, nos quaes Vmc representou contra a eleicção municipal dessa cidade, a cujo respeito trata-se de colher as necessarias informacções.

#### Despachos.

N. 152.—Requerimento de Guilherme Rogers.

Como requer.

N. 153.—Idem de João da Silva Guimarães Ferreira.

Como requer.

#### Expediente do governo.

Dia 18.

Officio ao Dr. chefe de policia interino.—Devolveo a V. S. o officio que lhe dirigio o delegado de Mamanguape acerca da mudanca do quartel do destacamento ali existente, e cumpre que V. S. declare ao mesmo delegado que não podia elle effectuar a transferencia do aquartellamento do dito destacamento sem autorisacção desta presidencia; sendo que deve continuar o destacamento aquartellado na mesma casa em que existia, até que o contrario se determine.

—Idem ao thesouro provincial.—Mando Vmc. entregar a Pedro Tavares da Costa a quantia de 278800 rs., que despendeu o delegado do termo de Pombal com a lavagem de roupa dos presos indigente recolhidos a respectiva cadeia, como consta dos recibos juntos, que me forão transmitidos pelo Dr. chefe de policia interino por officio de hontem, em que solicita o pagamento de semelhante despesa para ser indemnizado o mesmo delegado.

Scientificou-se ao Dr. chefe de policia.

—Idem ao director da instrucção publica.—Para os devidos effectos communico a Vmc. que em data de hontem concedi a permissao requerida por Guilherme de Mello Rogers e João da Silva Guimarães Ferreira, sobre que hontem mesmo informou essa directoria, para se matricularem aquelle na aula de geographia, e esta na de geometria, do lyceo.

—Idem á camara municipal de Mamanguape.—Acabo de determinar que continue aquartellado na casa em que tem estado o destacamento ali estacionado, não podendo a mesma casa ser entregue a essa camara sem que a solicito de da presidencia, deitando a conveniencia que result

ta de sua entrega, a fim de que possa ser solver.

Portaria.—O presidente da provincia declara vago o lugar de 1.º supplente do juiz municipal do termo de Campina Grande, por se achar mudado para o termo de S. João o baxarel Emiliano Castor de Arago, que havia sido nomeado para o dito por portaria de 12 de maio de 1858.

—O presidente da provincia, attendendo ao que representou o capitão commandante da força policial sobre ser insufficiente o numero de inferiores para as necessidades do serviço, tem por conveniente crear mais um 2.º sargento na dita força, ficando nesta parte somente alterados os arts. 1.º da lei provincial n. 32 de 23 de setembro do anno passado e 2.º do respectivo regulamento de 15 de janeiro ultimo; o que será opportunamente levado ao conhecimento da assemblea provincial.

Communicou-se ao commandante da força.

#### Expediente do secretario.

Officio ao Dr. chefe de policia.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia communico a V. S. para conhecimento dessa repartiçao que nesta data concedeu o mesmo Exm. Sr. passaporte ao subdito do governo portuguez Antonio Moreira de Barros, que segue para a cidade do Porto, d'onde é natural, com escala por Pernambuco.

—Idem a thesouraria de fazenda.—Para conhecimento dessa repartiçao communico a V. S. de ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, que o juiz de direito da comarca de Pombal, baxarel Manoel, Tertuliano Thomaz Henriques, reassumio o exercicio da respectiva vara no dia 23 do mez findo, conforme participou em officio daquela data.

—Idem ao thesouro provincial.—Tendo S. Exc., o Sr. presidente da provincia, em data de hontem determinado ao commandante superior da guarda nacional desta capital que fizesse destacar 10 praças do 1.º batalhao de infantaria da mesma guarda nacional, e as mandasse addir á força policial para coadjuval-a no serviço da policia, assim o manda communicar a V. S. para seu conhecimento, e a fim de que no devido tempo satisfaca a importancia dos vencimentos a que tiverem direito as mencionadas praças, cujas despesas devem correr por conta da verba destinada a força policial.

—Idem ao juiz municipal de Mamanguape.—Manda S. Exc., o Sr. presidente da provincia, remetter a V. S. copia da circular n. 2504 de 8 de junho do anno findo, que solicita em seu officio de 13 do corrente, e lembrar-lhe a observancia do disposto na circular sob n. 2531 datada de 5 de julho do mesmo anno, acerca da entrega do archivo desse juizo, quando tenha de deixar o exercicio, para o que lhe envia copia da mesma circular.

—Idem ao commandante da força policial.—Manda S. Exc. o Sr. presidente da provincia, scientificar a Vmc., para seu conhecimento, que em data de hontem ordenou ao commandante superior da guarda nacional desta capital fizesse destacar 10 praças do 1.º batalhao de infantaria desta mesma capital, que ficarão addidas á força policial sob seu commando para coadjuval-a no serviço da policia, devendo Vmc.







... para correspondente...  
... a qual...  
P. João de Rego Moura.

**Interessante.**  
... experiencia me autorisa a declarar, que  
... agudissimas, como nas epide-  
... morbus, fe-  
... etc. etc.  
... applicações dos me-  
... deve serem feitas  
... e aquellas  
... os seus prai-  
... muitas vezes, o gosto, de  
... zombar de...

S. ... declaração em consequen-  
... que corre impresso  
... o tratamento do  
... em 1855  
... me ach-  
... ei glot  
... qu-

O abaixo assina-  
... pessoa  
... do conven-  
... da Guia e  
... bem como  
... ra fazer r  
... lades &  
... João de Rego Moura

# CORREIO.

... administração geral do  
... neahuma carta ser  
... seguro sem que tenha lacro  
... lugares visiveis, e esse lacro  
... o signeto particular do

O administrador  
Carneiro

MUTILADO